

Definição: Uma obrigação estruturada é um valor mobiliário que combina uma obrigação com um instrumento derivado embutido naquela obrigação. O rendimento pago pela obrigação está dependente do desempenho do outro ativo, instrumento ou contrato financeiro e que pode potenciar ou alavancar esse rendimento (ativo subjacente). O rendimento da obrigação estruturada dependerá, proporcionalmente ou não, da variação do valor do indexante. Podem ser considerados como indexantes ou ativos subjacentes das obrigações estruturadas, instrumentos financeiros tão diversos como ações, índices bolsistas, matérias-primas ou taxas de câmbio ou de juro.

Em função das respetivas características, uma obrigação estruturada pode ter a totalidade do capital garantido no vencimento, parte dele ou não assegurar qualquer garantia de capital na maturidade.

Emitente e Mercado: As obrigações estruturadas, à semelhança das obrigações de dívida privada, são emitidas por entidades do sector privado. Os emitentes têm o dever de registar na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários o prospeto informativo (prospeto base) quando se trata de uma emissão destinada ao público em geral. Para além do prospeto, existe ainda as Condições Finais nas quais estão incluídas as características específicas aplicáveis a cada emissão. É prática habitual que as obrigações estruturadas estejam admitidas à cotação num mercado de valores da União Europeia.

Horizonte temporal: É conveniente que o horizonte temporal de investimento do investidor coincida com o prazo da obrigação estruturada.

Subscrição: As obrigações estruturadas podem ser subscritas através de um determinado intermediário financeiro no momento da emissão (em mercado primário), ou, caso exista disponibilidade, depois da respetiva emissão (em mercado secundário). Atualmente, no Bankinter, apenas existe a possibilidade de aquisição em mercado primário.

Liquidez: O investidor poderá vender a obrigação estruturada, através de um intermediário financeiro, em mercado secundário e em função da procura existente. Não obstante, é importante referir que o preço de venda pode ser inferior ou superior ao montante investido, dependendo assim das condições de mercado no momento da venda.

Vencimento: Na data de vencimento pré-estabelecida, procede-se à liquidação da obrigação estruturada, tendo em conta a evolução do ativo ou ativos de referência e as condições concretas de calcula da rentabilidade e de garantia de capital. Existem obrigações estruturadas com opção de reembolso antecipado, quer do lado do emitente, quer por verificação de condições associadas à evolução do ativo ou ativos subjacentes. É importante ter conhecimento prévio das datas e condições de reembolso.

Comissões: Podem ser aplicadas, entre outras, as seguintes comissões:

- Comissão de subscrição
- Comissão de custódia
- Comissão de compra/ venda em mercado secundário
- Comissão de pagamento de rendimentos
- Comissão de amortização

É prática corrente que em mercado primário, o emitente da obrigação estruturada remunere a respetiva entidade distribuidora pelo serviço de comercialização através de uma comissão de distribuição, sem que a mesma implique um encargo adicional para o investidor.

Rentabilidade: Dependendo do tipo de obrigação estruturada, é garantida em determinada data, geralmente no vencimento, um rendimento fixo ou variável, indexado à evolução do respetivo ativo subjacente.

Principais Riscos: É importante ter em conta que se a evolução do(s) ativo(s) subjacente(s) da obrigação estruturada não for a esperada, pode ocorrer que:

- i) a rentabilidade seja nula, no caso das obrigações estruturadas com capital garantido,
- ii) exista 100% de perda de capital, no caso de obrigações estruturadas sem capital garantido

Para além disso, o investimento neste produto compreende determinados riscos associados ao Emitente e ao seu sector de atividade que podem afetar a sua capacidade em cumprir com as obrigações relativamente ao produto. Estes riscos estão incluídos no prospeto informativo do Emitente, entre os quais se destacam o risco de crédito, mercado, liquidez e taxa de juro. Concretamente há que salientar que a rentabilidade e o reembolso do capital investido não estão garantidos em caso de insolvência do Emitente.

Se a emissão de obrigações estruturadas for emitida numa moeda distinta do euro implica um risco adicional, risco cambial, em virtude de possíveis flutuações dessa moeda face ao euro.

Grau de complexidade: As obrigações estruturadas são consideradas PRIIPs (Pacotes de Produtos de Investimento de Retalho e de Produtos de Investimento com base em Seguros). O conhecimento de todas as características do produto (prazo, rentabilidade, liquidez, etc.) é imprescindível para que o investidor tome uma decisão consciente, evitando as consequências negativas de um investimento não adequado à sua situação e expectativas.

Fiscalidade:

Juros:

Pessoas singulares residentes em Portugal: Retenção na fonte de IRS à taxa de 28% com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Para os residentes na Região Autónoma dos Açores o imposto será reduzido em 20%. A retenção na fonte deve ser efetuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso o rendimento não fosse sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos deveria tributar o mesmo autonomamente a uma taxa de 28%, exceto se optar pelo englobamento dos rendimentos. Feita opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de

pagamento por conta e aplicam-se as regras e taxas gerais. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares não residentes em Portugal: Os juros de obrigações ou outros títulos de dívida cujo emitente não seja residente em Portugal de que seja titular pessoa singular não residente em território português, não estão sujeitos a tributação em sede de IRS.

Pessoas coletivas residentes em Portugal: Não haverá lugar a retenção na fonte em Portugal, sendo o rendimento incluído no apuramento do lucro tributável e tributado à taxa geral de IRC de 21%, acrescida de derrama municipal e estadual, se aplicável.

Pessoas coletivas não residentes em Portugal: Os juros de obrigações ou outros títulos de dívida cujo emitente não seja residente em Portugal de que seja titular pessoa coletiva igualmente não residente em território português, não estão sujeitos a tributação em sede de IRC.

Mais-Valias e Menos-Valias:

Pessoas singulares residentes em Portugal: Os ganhos obtidos que resultem da alienação onerosa ou do reembolso de títulos de dívida concorrem para o apuramento do saldo anual de mais-valias ou menos-valias nos termos do artigo 10º do Código do IRS. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS à taxa especial de 28%.

Pessoas singulares não residentes em território português: As mais-valias realizadas por titular pessoa singular não residente em território português com a transmissão onerosa de obrigações ou outros títulos de dívida cujo emitente não seja residente em Portugal não estão sujeitas a tributação em sede de IRS.

Pessoas coletivas residentes em Portugal: O rendimento será incluído no apuramento do lucro tributável e tributado à taxa geral de IRC de 21%, acrescida de derrama municipal e estadual, se aplicável.

Pessoas coletivas não residentes em Portugal: As mais-valias realizadas por titular pessoa singular não residente em território português com a transmissão onerosa de obrigações ou outros títulos de dívida cujo emitente não seja residente em Portugal não estão sujeitas a tributação em sede de IRC.

A presente cláusula constitui a descrição do atual regime fiscal aplicável e não dispensa a consulta integral da legislação relevante.

Canais de informação, contratação e seguimento: A contratação e informação sobre Obrigações Estruturadas está disponível na rede de agências do Bankinter. Mais informação disponível no site público da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM).